

PREGÃO PRESENCIAL Nº 220101/2019 - CPL/PMG

Gurupá/PA, 10 de janeiro de 2019.

EDITAL

O pregoeiro do Município de Gurupá/PA, o Sr. GIBRAN CARLOS FREITAS DA SILVA, designado pelo DECRETO Nº 450/2017 de 22 de dezembro de 2017, torna público aos interessados, que estará reunindo no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL N° 220101/2019- CPL/PMG DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GURUPÁ, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n 10.520, de 17/07/2002, Decreto no 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 3.693 de 20/12/2000, Decreto n° 3.784 de 06/04/01, Lei n. 6.474, de 06/08/2002, Decreto n° 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo II: CARTA PROPOSTA DA LICITANTE;

Anexo III: MINUTA DE CONTRATO:

Anexo IV: CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

Anexo V: DECLARAÇÃO (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo VII: DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (em cumprimento ao Art. 4°, inciso VII da Lei n.° 10.520);

Anexo VIII: DECLARAÇÃO QUE RECEBEU O EDITAL E SEUS ANEXOS;

Anexo IX: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo X: DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

Anexo XI: CARTA DE ADIMPLEMENTO DO MUNICÍPIO;

Anexo XII: DOCUMENTAÇÃO P/CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL;

Anexo XIII: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.



1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente certame a AQUISIÇÃO MATERIAL DE EQUIPAMENTOS, DESTINADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMS, conforme relacionados em termo de referência Anexo I deste Edital.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

- **2.1.** A abertura do certame ocorrerá no dia **22/01/2019 às 08:00 horas**, na CPL da Prefeitura Municipal de Gurupá/PA.
- **2.2.** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subseqüente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- **2.3.** O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados, juntamente com a declaração do $\bf Anexo~\bf V$ que deverá ser apresentada junto com o credenciamento, da forma de que trata o edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- **3.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- **3.3.** Cada participante deverá apresentar um representante legal que, devidamente munido de contrato social ou credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- **3.4**.É indispensável, sob pena de desclassificação, a presença do representante legal da empresa licitante, até o final da sessão pública do Pregão.
- **3.5.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O credenciamento se dará com a entrega:
- a) do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
- b) do envelope, fechado, com documentação de habilitação, juntamente com a declaração do Anexo V;
- c) Instrumento público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida para (não sócios) e Carta de Credenciamento (Anexo VI), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.



d) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e Carta de Credenciamento (Anexo VI), juntamente com fotocópia da célula da identidade do mesmo.

5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO

- **5.1.** Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- **5.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;
- **5.3.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:
- a) Envelope N.° 1: Proposta de Preços;
- b) Envelope N.° 2: Documentos de Habilitação.
- **6.1.1.** Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÀ/PA ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N°220101/2019– CPL/PMG RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N°:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÀ/PA ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 220101/2019 – CPL/PMG RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N°

6.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, por meio magnético e impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas,



devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

Carta Proposta da Licitante - Anexo II, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda ou CPF (Pessoa Física);

- b) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-maiI), este último se houver, para contato o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- c) Especificações dos materiais/produtos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os materiais/produtos ofertados e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os mesmos, ressaltando-se que será **desclassificado** aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências constantes neste Edital;
- d) Preço unitário e total, conforme Termo de Referência Anexo I, para o lote ofertado, em real, expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- f) Quaisquer tributos, Custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente Cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais/produtos serem entregues sem ônus adicionais;
- g) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **7.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes serem entregues lacrados da seguinte forma:
- **7.2.** O envelope n.º 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- **7.3.** O envelope n.º 2 (Documento de Habilitação) com a declaração exigida pelo Art. 4°, inciso VII da Lei n.º 10.520 na sua parte exterior (conforme **Anexo VII**).
- **7.4.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4°, inciso VII da Lei n.° 10.520.



7.5 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- **8.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global por lote.
- **8.2.** As propostas que estiverem em desacordo com o estipulado no **Anexo I -** Termo de referência serão **desclassificadas.**
- **8.3.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço global, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000.
- **8.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do art. 11°, do mesmo Decreto.
- **8.5.** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- **8.6.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
- **8.7.** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor.
- **8.8.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição.
- **8.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- **8.12.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.



- **8.13.** Nas situações previstas nos sub item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- **8.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- **8.15.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- **8.16.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- **8.17.** Será publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO o resultado desta licitação.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

- **9.1** Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º 2 "Documentos de Habilitação"**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:
- 9.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

9.2.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

9.2.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ MF);
- **b**) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal CEF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- d) Prova de regularidade com as fazendas, Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
- e) Alvará de localização da empresa licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
- g) Alvará da Secretaria Municipal de Saúde Divisão de Vigilância Sanitaria (SEMUSG).

9.2.3. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ultimo exercicio social, atualizado na forma da lei, até o mês anterior à data da abertura das propostas, que possibilitem comprovar a situação financeira da empresa, baseada na obtenção de Indice de Liquidez Geral (LG) e



Indice de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes formas:

- **a.1**) O Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis deveram ser assinados por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho regional de Contabilidade (CRC) ao qual se encontra vinculado, devendo, para tanto, encontrar-se munido do selo de segurança emitido pelo (CRC);
- **a.2**) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos indices referidos neste sub-item deverão comprovar Capital minimo ou Patrimônio minimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), admitida a atualização do valor pelos indices oficiais até a apresentação da proposta.
- **a.3**) Para empresas com menos de 1 (um) ano de existência: fotocópia do Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante ou em outro órgão equivalente.
- **b**) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
- **9.2.4.** A empresa que possuir CRC válido, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e parcialmente habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens **9.2.1 e 9.2.2,** será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.
- **9.2.5.** O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei n° 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

9.2.6 As licitantes deverão apresentar ainda:

9.2.7. Declaração conforme **Anexo IV** da IN n.º 5/95, republicada com alterações no D.O.U. de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo **Anexo IV** - carta de apresentação da documentação)



- **9.3.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e na Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto n.° 4.358, de 05 de setembro de 2002. (Modelo Anexo V Declaração).
- **9.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **9.5.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- **9.5.1.** Carta de apresentação da documentação, indicando o lote para o qual está apresentando proposta, conforme modelo constante do **Anexo IV**.
- **9.6.** As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:
- **9.6.1**. Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;
- **9.6.2.** Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato;
- **9.6.3.** A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.
- **9.7.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.
- **9.8.** A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;
- **9.9.** Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se forem em Original ou Autenticados por Cartório competente.
- **9.10.** Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.
- **9.11.** Certidão Simplificada da Empresa emitida pela Junta Comercial onde a licitante teve seus atos constitutivos registrados.
- **9.12.** Carta/Declaração de adimplência, emitida pelo Secretário Municipal de Finanças constando que a licitante não possui débitos junto ao Município de Gurupá. A carta de adimplência deverá ser apresentada no momento do credenciamento e sua ausência desclassifica o licitante na participação das outras fases da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **10.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1° do art. 12 do Decreto n.° 3.555/2000.
- **10.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



11. DOS RECURSOS

- **11.1** Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- **11.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- **11.5.** Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

12. DAS PENALIDADES

- **12.1.** As licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7° da Lei n.° 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.° 3.555, de 08/08/2000, estão sujeitas às penalidades neles previstas.
- **12.2.** As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
- I. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Gurupá/PA;
- **II.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso do fornrcimento dos materiais/produtos;
- **III.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Gurupá por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- **13.2.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.



- **13.3.** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- **13.4.** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

14. DO CONTRATO

- **14.1.** O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital Anexo III terá a vigência conforme o prazo de garantia do objeto cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- **14.2.** Realizar rigorosa conferência dos bens, através do setor competente, para o que farão designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da lei 8.666/93.
- **14.3.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
- **14.4.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- **14.5.** Na hipótese da Empresa vencedora não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2°, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.
- **14.6.** O presente Edital e seus Anexos bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- **14.7.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratado não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

15. DO PRAZO E DO PAGAMENTO

15.1. O prazo contratual objeto desta licitação, será conforme a garantia espedida pela empresa vencedora a contar da data da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado pelo mesmo período, podendo o pagamento ser feito no prazo de até 10 (dez) dias a contar da certificação de que o bem foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento fiscalizador competente. O não cumprimento do prazo de entrega implicara em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado e imediatamente reiscindido.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária alocadas na Lei orçamentária do Município na seguinte classificação Orçamentária:

18018-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 19019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17. DO CADASTRO

17.1 - Para efeito de cadastramento e emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral, os interessados deverão apresentar até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do evento, na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura de Gurupá/PA, localizada na Avenida Santo Antônio, S/N, Bairro Centro, Gurupá/PA, CEP: 68.300-000, os documentos relacionados no Anexo XII deste Edital, em original ou cópias autenticadas, ou ainda, cópias simples acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação - CPL. A documentação será analisada e, após a análise, caso a documentação esteja completa, será emitido, pela Comissão, o CRC.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
- **18.2.** O fornecimento dos produtos deverá ser rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- **18.3.** Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- **18.4.** Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:
- **18.4.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.U, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- **18.4.2.** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- **18.4.3.** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- **18.5.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.



- **18.6.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.7. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviados ao endereço abaixo, até 02 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço: Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Gurupá sito Av. Santo Antonio, S/N Centro Gurupá Estado do Pará CEP: 68.300-000 Email: prefeituramunicipaldegurupa.pa@gmail.com.

19. DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste Edital e no Contrato, a empresa ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão unilateral do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação com a Prefeitura Municipal de Gurupá;
- d) Declaração de inidoneidade;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **20.1** Fornecer as orientações suficientes e necessárias para o (a) contratado (a);
- 20.2- Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no presente contrato;

21. DO FORO

21.1. Para dirimir as controvérsias decorrentes do presente, fica leito o Foro da Comarca de Gurupá/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GIBRAN CARLOS FREITAS DA SILVA Pregoeiro Oficial do município de Gurupá



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
UNIDADE ASSISTIDA: HOSPITAL MUNICIPAL DE GURUPÁ JAIME ABENATHAR					
01	Estufa de Secagem e Esterilização: CAPACIDADE: DE 81 ATÉ 100L / AÇO INOXIDÁVEL / TEMPERATURA ATÉ 250°C / COM PORTA		1	3.500,00	3.500,00
02	Mesa Ginecológica Elétrica: COM ACIONAMENTO ELÉTRICO SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO E PERNEIRA / COMANDO PEDAL / COM APOIO DE PERNAS E CALCANHEIRAS REGULÁVEIS / COM GAVETA AUXILIAR PARA COLETA DE MATERIAL / COM SUPORTE PARA PAPEL CAPACIDADE: DE 180 A 250KG		1	13.500,00	13.500,00
03	Balança Antropométrica Infantil: DIGITAL		1	1.200,00	1.200,00
04	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu): EM SILICONE / COM RESERVATÓRIO / COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL		1	300,00	300,00



		T		0.500.00	
05	Berço Aquecido: Equipamento com		1	9.500,00	9.500,00
	sistema de aquecimento de				
	calor irradiante por elemento				
	aquecedor localizado na parte				
	superior do berço. Possuir giro				
	bilateral no plano horizontal				
	para posicionamento do				
	aparelho de raios X; possuir				
	bandeja para alojamento do				
	filme radiográfico. Leito do				
	recém-nascido construído em				
	material plástico				
	radiotransparente com laterais				
	rebatíveis e/ou removíveis para				
	facilitar o acesso ao paciente,				
	ajustes do leito nas inclinações				
	mínimas de Trendelenburg e				
	Próclive; colchão de espuma de				
	densidade adequada ao leito do				
	paciente em material atóxico e				
	autoclavável, com revestimento				
	removível e antialérgico nas				
	dimensões do berço. Estrutura				
	em aço pintado em tinta epóxi				
	ou similar, mobilidade através				
	de rodízios com freios e pára-				
	choques frontal e traseiro.				
	Display a LED ou LCD para				
	indicação de temperatura e				
	potência desejada, relógio				
	Apgar e alarmes; memória para				
	retenção dos valores				
	programados. Sistema de				
	controle microprocessado, com				
	modo de operação servo				
	controlado através de sensor				
	ligado ao RN e manual; relógio				
	Apagar incorporado; alarmes				
	audiovisuais intermitentes para				
	visualização da falta de energia;				
	falha na resistência de				
	aquecimento; falta de sensor ou				
	desalojamento do sensor no				
	paciente; hipotermia e				
	hipertermia; alta temperatura				
	prolongada; advertência de				
	rotina. Deverá acompanhar o				
	equipamento no mínimo:				



	Bandeja sob o leito para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	1	350,00	350,00
06	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu): EM SILICONE / COM RESERVATÓRIO / COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL			
07	Berço para Recém Nascido: RODÍZIOS / CUNA ACRÍLICO / AÇO / FERRO PINTADO / COM PRATELEIRA	4	1.200,00	4.800,00



08	Lilburg and the Diagraph of the court		1	125.000,00	125.000,00
08	Ultrassom Diagnóstico sem				
	Aplicação Transesofágica:				
	Equipamento transportável				
	sobre rodízios com no mínimo				
	de 22000 canais digitais de				
	processamento para oferecer				
	qualidade de imagem em Modo				
	2D, Modo M, modo M				
	Anatômico. Modo Power				
	Doppler, Modo Color Doppler,				
	Modo Doppler Espectral e				
	Doppler Contínuo. Modo 2D.				
	Console ergonômico com teclas				
	programáveis. Tecnologia de				
	feixes compostos e Tecnologia				
	de redução de ruído e artefatos,				
	zoom Read/Write. Imagem				
	Trapezoidal - possibilita				
	aumentar em 20% o campo de				
	visão em imagens com				
	transdutor linear. Imagem				
	Harmônica: função com				
	aplicação para todos os				
	transdutores. Imagem				
	Harmônica de Pulso Invertido.				
	Modo M, Modo Power Doppler.				
	Modo Color Doppler. Modo Dual				
	Live: divisão de imagem em tela				
	dupla de Modo B + Modo Color,				
	ambos em tempo real. Power				
	Doppler Direcional. Modo				
	Doppler Espectral. Modo				
	Doppler Contínuo. Tissue				
	Doppler Imaging (TDI) colorido e				
	espectral. Modo Triplex. Pacote				
	de cálculos específicos. Pacote				
	de cálculos simples. Tecla que				
	permite ajustes rápidos da				
	imagem, otimizando				
	automaticamente os				
	parâmetros para imagens em				
	Modo B e Modo Doppler.				
	Divisão de tela em 1,2 e 4				
	imagens para visualização e				
	análise de imagens em Modo B,				
	Modo M, Modo Power, Modo				
	Color, Modo Espectral, Dual				
İ	Modo de divisão dupla de tela				1



com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pósprocessamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 1 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga. HD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Com possibilidade para aquisição de imagens 4D. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que



atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante. 3 5.000,00 15.000,00 09 Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica ADULTO: RODÍZIOS / COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D 28 / LEITO EM CHAPA AÇO / FERRO PINTADO / 03 ACIONAMENTO POR MANIVELAS / CABECEIRAPESEIRA POLIURETANO OU SIMILAR / GRADES LATERAIS AÇO INOXIDÁVEL 3 5.000,00 15.000,00 10 Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica ADULTO: RODÍZIOS / COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D 28 / LEITO EM CHAPA AÇO / FERRO PINTADO / 03 ACIONAMENTO POR MANIVELAS / CABECEIRAPESEIRA POLIURETANO OU SIMILAR / GRADES LATERAIS AÇO INOXIDÁVEL 3 5.000,00 15.000,00 11 Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica ADULTO: RODÍZIOS / COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D 28 / LEITO EM CHAPA AÇO / FERRO PINTADO / 03 ACIONAMENTO POR MANIVELAS / CABECEIRAPESEIRA POLIURETANO OU SIMILAR / GRADES LATERAIS AÇO INOXIDÁVEL 5.000,00 15.000,00 3 12 Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica ADULTO: RODÍZIOS / COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D 28 / LEITO EM CHAPA AÇO / FERRO



PINTADO / 03 ACIONAMENTO POR MANIVELAS / CABECEIRAPESEIRA POLIURETANO OU SIMILAR / GRADES LATERAIS AÇO INOXIDÁVEL 1 9.000,00 9.000,00 13 Microscópio Laboratorial: Microscópio Laboratorial Biológico Binocular de Contraste de Fase. Pode ser utilizado em Patologia Clínica ou para trabalhos de pesquisa. Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote Binocular do tipo Siendetopf inclinado a 30° e rotação 360 graus, com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as duas oculares; Revólver porta objetiva para quatro objetivas; Objetivas Plana cromáticas de Contraste de Fase 10X Ph, 40X Ph Retrátil e 100X Ph e Imersão, todas tipo O.G; 01 par de oculares de 10X plana de campo amplo com 20 mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100X e 1000X (desejável possuir configuração opcional ate 1600X com oculares de 16X); Platina mecânica com superfície de àrea minima de 188 x 150 mm, divisão de no mínimo 0,1 mm, Charriot com controle para movimentos X e Y e fixação da lâmina; Ajuste coaxial de focalização micrométrica e macrométrica, com Knob Independente, com controle de pressão (torque) exercida no ajuste grosso e trava de segurança para limitar a altura e assim evitar dano da lâmina e objetiva, a distância de ajuste vertical do foco deve ter no mínimo 22 mm, com divisão mínima do ajuste fino de 0,002 mm; Acompanha para polarização, ocular centralizadora, torreta de contraste de fase; Iluminador



Koehler elétrico com coletor esférico, lâmpada de halogênio de 6V/20W, com ajuste de intensidade de luz; Cabo de força com dupla Isolação e plug com três pinos, dois fases e um terra. Manual de Instruções e capa para cobrir o microscópio; Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. 1 15.000,00 15.000,00 14 Monitor Multiparâmetros: MONITOR DE 10" A 12" / COM SUPORTE P/ MONITOR / COM 5 PARÂMETROS BÁSICOS ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP / PRÉ CONFIGURADO 1 9.500,00 9.500,00 15 Desfibrilador Convencional: BIFÁSICO / COM BATERIA/PÁS **INTERNAS** 1 2.500,00 2.500,00 16 Carro de Emergência: COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M / TÁBUA DE MASSAGEM / COM SUPORTE PARA CILINDRO / ESTRUTURA – TAMPO AÇO CARBONO PINTADO / AÇO CARBONO PINTADO / COM SUPORTE PARA DESFIBRILADOR / COM SUPORTE DE SORO / DE 04 A 06 GAVETAS 1 3.250,00 3.250,00 17 Carro Maca Simples: AÇO INOXIDÁVEL / SUPORTE DE SORO / COLCHONETE / **GRADES LATERAIS** 550,00 1.100,00 2 Mesa de Mayo: AÇO INOXIDÁVEL 18



30.000,00 30.000,00 19 Mesa Cirúrgica Mecânica: Base em formato de T construída em chapa de aço, com revestimento em ABS ou material superior, com movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação do equipamento deverá ser através de trava acionada por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna com guias com revestimento em aço inoxidável. Chassi do tampo com revestimento em aço inoxidável, dividido em no mínimo 04 seções: cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo e pernas. Réguas em aço inox para colocação de acessórios. Tampo radio transparente para uso do intensificador de imagem, RX em toda sua extensão, dividido em 04 seções: cabeceira, dorso, assento, pernas. Os movimentos de trendelemburg, reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais ou cabeceira da mesa ou pneumaticamente. Capacidade de peso de no mínimo 200 Kg. Acessórios: Deverão acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 01 Jogo de colchonetes em PU; 01 Arco de narcose; 01 Par de Suportes para apoio de ombros; 01 Par de Suportes de braços. 11.400,00 11.400,00 20 Berço para Recém Nascido com Fototerapia Reversa: Berço em acrílico montado sobre carro de transporte móvel com quatro rodízios giratórios de no mínimo 4 polegadas, com freios. Fonte de luz com um conjunto de lâmpadas LED com emissão no espectro azul focado em 455nm dispostas na base de berço em acrílico. Abertura superior recebe



_				
	a sobreposição de uma lamina			
	arqueada, com a superfície			
	interna refletora, de modo a			
	jogar a luz de volta para o			
	paciente. Possibilidade de ajuste			
	da intensidade de irradiação em			
	todas as direções. Leito em			
	acrílico transparente com			
	colchão de gel moldado,			
	vulcanizado e macio com capa			
	protetora transparente que			
	permite a passagem da			
	irradiação da fonte para o			
	paciente sem oferecer riscos ao			
	paciente. Display alfanumérico e			
	controle microprocessado para			
	múltiplas funções. Saída RS232			
	para impressora/computador.			
	Possuir sistema de proteção			
	contra altas temperaturas;			
	possuir cesto para colocação de			
	objetos. Alimentação elétrica a			
	ser definida pela entidade			
	solicitante.			
			VALOR	R\$299.900,00
			TOTAL;	
		i		

ANEXO II

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Ao	
Sr. Pregoeiro	
Secretaria Municipal de	de Gurupá/PA
Referência: Pregão Presencial N ° _	/2019 - CPL/PMC

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o **objeto** indicado na Planilha de Preços anexos, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de _(preço da proposta em número e por extenso), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais. outrossim, declaramos que:



a) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais/produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

- b) Garantimos que os **materiais/produtos** serão **repostos**, sem ônus para A Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- c) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, **durante o fornecimento dos materiais/produtos,** reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- d) A efetuar o completo fornecimento dos materiais/produtos no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- e) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- f) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade	·,	/	/
Assinatura reconhecida do Representante Legal e Carimbo da empresa			



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2019 - CPL/PMG CONTRATO __-PP___/2019- SEMS.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPÁ/PA E A EMPRESA....., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público com sede administrativa na cidade de GURUPÁ/PA, sito a Avenida Santo Antônio, S/N, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.049.775/0001-30, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a Srº Mackdowell Magalhães Campos Alves, portador da RG Nº: 432007 PTC-AP e do CPF/MF Nº 010.341.332-41, doravante denominado CONTRATANTE e como CONTRATADO a empresa, inscrita no CNPJ Nº......, com sede na, nº, neste ato representado por seu procurador, brasileiro, CI Nº e do CIC/MF-...., resolvem celebrar o presente contrato para AQUISIÇÃO MATERIAL GRÁFICO, DESTINADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMS, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei n 10.520, de 17/07/2002, Decreto no 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei n. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste instrumento contratual;

Cláusula Primeira - ORIGEM DO CONTRATO

Este Contrato Administrativo decorre do **PREGÃO PRESENCIAL**, processado sob o **N°220101/2019-CPL/PMG** Realizado no dia 22 de janeiro de 2019, às 08:00horas, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Cláusula Segunda – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Contrato tem por base legal a Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Estadual n°. 6.474 de 06 de Agosto de 2002, Decreto Estadual n°. 0199 de 09 de Junho de 2003 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e a Lei Estadual n°. 5.416/87.



.....

Cláusula Terceira - DOS RECURSOS

O objeto deste contrato será pago com recursos orçamentários e financeiros previsto na Lei Orçamentária do município, na seguinte classificação Funcional Programática:

18018-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 19019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Cláusula Quarta – OBJETO

4.1 - O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO MATERIAL DE EQUIPAMENTOS, DESTINADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMS**, consoante ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 220101/2019** - **CPL/PMG** conforme especificação do ANEXO I deste contrato.

Cláusula Quinta - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

- **5.1** Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual:
- **5.1.1** Anexo I Termo de Referência
- **5.1.2** Anexo II Carta Proposta do Licitante
- **5.2** As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que serão relacionadas no item 5.1 acima.
- **5.3** As referências neste instrumento e cláusulas, itens e subitens correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

Cláusula Sexta - FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

- **6.1** Prazo de fornecimento será a partir da assinatura do contrato e ordem de compra até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.
- **6.2** Os materiais/produtos ofertados pelo licitante deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo;
- **6.3** O fornecimento será feito mediante emissão de Nota de Empenho e Contrato em favor do CONTRATADO;
- **6.4** Quando do fornecimento dos materiais/produtos, a qualidade e especificações dos mesmos será verificada através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- **6.5** Para os materiais/produtos constantes no Anexo I deste Contrato a empresa adjudicada e homologada deverá ter local de entrega na Cidade de Gurupá/PA.



Cláusula Sétima - VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A vigência do Contrato será referente ao prazo estipulado na clausula sexta deste instrumento contratual.

Cláusula Oitava – PREÇOS 8.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento dos materiais/produtos constantes no Anexo I deste instrumento contratual o valor global de R\$ ______ (______ reais), referente AQUISIÇÃO MATERIAL DE EQUIPAMENTOS, DESTINADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMS que serão pagos pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 8.2 - No (s) preço (s) fixado (s) neste (s) Lote (s), estão incluídos todos os impostos, incluindo ICMS e IPI, taxas transportes, seguro, carga e descarga bem, como quaisquer outras despesas

Cláusula Nona - FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1 - O Preço pactuado no item 8.1 será pago da seguinte forma:

diretamente relacionadas com o fornecimento proposto.

9.1.1 - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem e da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, na sede da Prefeitura Municipal de Gurupá/PA ou a critério da Administração.

Cláusula Décima - GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

- 10.1 O CONTRATADO responderá pela qualidade e garantia dos materiais/produtos ofertados, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 220101/2019– CPL/PMG
- 10.2 Os materiais/produtos ofertados em desacordo com as disposições do presente contrato serão considerados não aceitos, cabendo ao CONTRATADO providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 220101/2019 CPL/PMG Sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo.

Cláusula Décima Primeira – ALTERAÇÕES

- **11.1** A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no objeto deste contrato.
- **11.2** Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na CLÁUSULA OITAVA ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.
- **11.2.1** As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na CLÁUSULA OITAVA, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.



Cláusula Décima Segunda - CESSÃO DO CONTRATO

12.1 - O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

Cláusula Décima Terceira – MULTAS

- 13.1 Se o CONTRATADO descumprir o prazo estabelecido no Contrato, ficará sujeita a multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor global.
- 13.2 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição deste contrato.
- 13.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que o contrato deixar de ser executado.
- 13.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa, e deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após sua cobrança. Decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida o CONTRATADO, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial.
- 13.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato.

Cláusula Décima Quarta – RESCISÃO

- 14.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independentemente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes
- **14.1.1** Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.
- 14.1.2 Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.
- 14.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.
- 14.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.
- 14.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência do CONTRATADO e, ainda, nos casos previstos no subitem 14.1.1 ficam asseguradas a CONTRATANTE o direito de imitirse liminarmente na retenção dos materiais/produtos já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder do contratado, e de ceder o contrato a quem bem entender independente de qualquer consulta ou interferência do CONTRATADO.
- 14.2.1 Rescindido o contrato nos termos previstos neste item, a CONTRATANTE pagará o CONTRATADO o saldo porventura existente pelos materiais/produtos já fornecidos, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, o CONTRATADO restituirá à CONTRATANTE as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses materiais/produtos.
- 14.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.



Cláusula Décima Quinta - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- **15.1** O preço estabelecido no item 8.1 inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.
- **15.2** Serão de responsabilidade do **CONTRATADO** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.
- 15.3 O CONTRATADO responsabilizar-se-á pela devolução à CONTRATANTE das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.
- **15.4** Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pelo **CONTRATADO**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido ao **CONTRATADO**, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.
- **15.4.1** As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.

Cláusula Décima Sexta - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- **16.1** Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste contrato pela contratado, somente serão considerado como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.
- **16.1.1** A contratado deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1.
- **16.1.2** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pela **CONTRATANTE**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que, cumprida a formalidade do sub-item anterior.

Cláusula Décima Sétima - VALOR DO CONTRATO

17.1 - O valor global do presente contrato é de R\$-..... reais).

Cláusula Décima Oitava - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os seguintes endereços: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ/PA, Av. Santo Antônio, S/N



Pi	REFEITURA MUNICIPAL DE GU	JRUPÁ
prefeituramunicipaldeguru 18.2 - Todas as correspondonsiderados sem efeito e para a execução do mesmo 18.3 - O CONTRATADO especificações técnicas, do em nenhuma circunstâno responsabilidade pelo corro 18.4 - A tolerância ou não assegurados neste contrato a qualquer desses direitos, 18.5 - A contratado fica	pa.pa@gmail.com. lências e acordos anteriores à data d somente o estipulado no contrato e o. O declara de este ato ter pleno cor os documentos e demais condições cia, alegar o desconhecimento do eto e perfeito fornecimento dos mate o do exercício, pela CONTRATAN ou na legislação em geral, não impor podendo a CONTRATANTE exercia o obrigada a manter durante toda obrigações por ela assumidas, todas	e seus documentos têm validade nhecimento e compreensão das contratuais, não podendo, pois, os mesmos para isentar-se de criais/produtos. NTE de quaisquer direitos a ela ortará em renovação ou renúncia citá-los a qualquer tempo. La execução do contrato, em
	Cláusula Décima Nona – FORO	
renúncia expressa a qualq decorrentes deste contrato E, por estarem justas e con	ntes elegem o Foro da Comarca uer outro, por mais privilegiado que de sua execução. atratadas, as partes assinam o presen só efeito, na presença das testemunl	ne seja para dirimir as questões te contrato em 02 (duas) vias de
	Gurupá/PA,	dede 2019.
	CONTRATANTE	
	CONTRATADO	
Testemunhas:		
1 Nome: CPF:		_

Av. Santo Antônio, Gurupá - PA, 68300-000 CNPJ: 04.876.397/0001-30. Fone: (91) 3692-1421

2-___ Nome:

CPF:



ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Sr. Pregoeiro Secretaria Municij	pal de o Presencial N°/	de Gurupá/PA	
Referência: Pregão	Presencial N°/	2019 - CPL/PMG	
vem apresentar a p Edital mencionado. Outrossim, declara da) Está apresentando proposta) O) Sob as penas da la no presente processo ocorrências. E) Que cumprimos atualizados na form Documentos de Hal 17 de julho de 200	que: do proposta global plei, que até a presente so licitatório, assim plenamente os requia da legislação vige bilitação, em conform 2, para participação	para: (indicar os iter te data inexistem fato como que está cient isitos de habilitação, nte, que se encontran midade com o inciso	pleto), tendo examinado o Edital do bem, em conformidade com o la para o qual está apresentando es impeditivos para sua habilitação te da obrigatoriedade de declarar com os documentos devidamentes dentro do Envelope de n° 02 — VII, Art. 4° da Lei n° 10.520, de Esta proposta constituirá um
ompromisso de no	ssa parie, soser vada	us condições do Dair	Localidade,/
_		hecida do Representa rimbo da empresa	nte Legal e



ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. **7º** da Constituição Federal e na Lei n° 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto n° 4.358 de 05/09/02)

Sr. Pregoeiro	
Secretaria Municipal de	
Referência: Pregão Presencial N °	/2019 - CPL/PMG
Prezados Senhores,	n.°, sediada (<i>endereço completo</i>), declara, sob as penas da
lei, que não mantém em seu qua noturno de trabalho ou em serviç	dro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário os perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer sseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
	Localidade,/
Assinatura r	reconhecida do Representante Legal e
	Carimbo da empresa



ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DO CONCORRENTE CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Ao	
Sr. Pregoeiro	
Secretaria Municipal de de Gurupá/PA	
Referência: Pregão Presencial N°/2019 - CPL/PMG	
Pela presente, fica credenciado o Sr (a), identidade nº, expedida por Gurupá/PA, para representar esta Empresa (nome)	, junto a de
Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificaça acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessá da outorgante no procedimento de coleta de preços em referên	rubricar propostas dos demais ção, tomar ciência de decisões, rio à perfeita representação ativa
	Local,/
EMPRESA	
Nome da empresa com assinatura da(s)	<u> </u>
que credenciar (em) o Representa	nte

Observação Importante:

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social em sendo (Sócio) que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento e Instrumento de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida para (não Sócios).

(com firmas reconhecidas)

Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Sr. Pregoeiro Secretaria Municipal de de Gurupá/PA Referência: Pregão Presencial N°/2019 - CPL/PMG
A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, por intermédio do seu representante legal, Sr (a), portador (a) da carteira de identidade n°, expedida pelo, DECLARA para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO - PREGÃO PRESENCIAL N°/2019 - CPL/PMG Local e data.
Nome e assinatura do representante legal.
OBSERVAÇÕES: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).
Localidade,/
Assinatura reconhecida do Representante Legal e Carimbo da empresa



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE RECEBEU O EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao Sr. Pregoeiro Secretaria Municipal de de Gurupá/PA Referência: Pregão Presencial N°/2019 - CPL/PMG
Prezado Senhor,
(nome da empresa)_, CNPJ/MF N°, sediada (endereço completo), declara, para os fins da PREGÃO PRESENCIAL N°/2019 - CPL/PMG da de Gurupá/PA, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que recebeu o Edital e seus anexos, e cumprimos todas as exigências nele contidas.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Localidade,/
Assinatura reconhecida do Representante Legal e Carimbo da empresa



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Sr. Pregoeiro Secretaria Municipal de de Gurupá/PA Referência: Pregão Presencial N°/2019 - CPL/PMG
Prezado Senhor,
(nome da empresa), CNPJ/MF n.°, sediada (endereço completo), declara, para os fins da PREGÃO PRESENCIAL N°/2019 - CPL/PMG da Secretaria de Assistência Social do Município de Gurupá/PA, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Localidade,/
Assinatura reconhecida do Representante Legal e Carimbo da empresa



ANEXO X

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10	
r. Pregoeiro	
ecretaria Municipal de de Gurupá/PA	
eferência: Pregão Presencial N°/2019 - CPL/PMG	
rezado Senhor,	
nome da empresa), CNPJ/MF n.°, sediada (endereço completo), declara para todos os fi	ns
e direito, especificamente para participação da licitação na modalidade PREGÂ	O
RESENCIAL N°/2019 - CPL/PMG que estamos sob o regime de tributação	de
nicroempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de participação em licitações, conform	
isposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.	
isposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2000.	
Localidade,//	<u> </u>
Assinatura reconhecida do Representante Legal e	
Carimbo da empresa	



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Pregão Presencial nº/		_	
Pregão Presencial nº/		_	
Pregão Presencial nº/		_	
Pregão Presencial nº/		_	
Declaramos, por in	ntermédio desta	, que a empres	1
2 00 m m m o s, p o 1 m			, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
			, Bairro
		EP:	, não apresenta qualquer
impedimento para participar do(s	,		
F F F (,		
Guruná/P	A de	de	



ANEXO XII

Relação de Documentos necessários para emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Gurupá/PA.

- 01. REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL E COLETIVA CONTRATO + ALTERAÇÕES.
- 02. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.
- 03. CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE CONTRIBUINTE (CNPJ) DA MESMA.
- 04. CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL (INSCRIÇÃO MUNICIPAL) + COMPROVANTE DO ALVARÁ DO ANO EM CURSO.
- 05. PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS/ CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
- 06. PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA ESTADUAL (CERTIDÃO).
- 07. PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA MUNICIPAL (CERTIDÃO).
- 08. CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO (FGTS).
- 09. PROVA DE REGULARIDADE SEGUNDO A SEGURIDADE SOCIAL (INSS).
- 10. PROVA DE REGULARIDADE COM A JUSTIÇA DO TRABALHO CNDT.
- 11. REGISTRO OU INSCRIÇÃO E PROVA DE REGULARIDADE DE EMPRESA E DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA EMPRESA NO CREA.
- 12. XEROX DO RG E DO C.P.F. DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.

OBSERVAÇÕES:

- ₌TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER AUTENTICADOS NOS CARTÓRIOS OU NA PRÓPRIA PREFEITURA (CPL).
- **=** DOCUMENTOS SUJEITOS A PESQUISA NA Internet.
- _ TODA DOCUMENTAÇÃO DEVE ESTAR COM DATA DE VALIDADE ATUALIZADA COM O MOMENTO DO CADASTRO.
- ₌DÚVIDAS: ENTRAR EM CONTATO COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário de 15:00 às 13:00h.
- APÓS 48 h DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS O REPRESENTANTE RECEBERÁ O CARTÃO CRC, EMITIDO POR ESTA COMISSÃO COM VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES.



ANEXO XIII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Sr. Pregoeiro Secretaria Municipal de de Gurupá/PA Referência: Pregão presencial N°/2019 - CPL/PMG/SEMED
A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, situada, situada, (endereço completo), atesta para os devidos fins que a empresa
(endereço completo), forneceu os materiais/produtos ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.
- especificação dos materiais/produtos ou serviços
Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram efetuado(s)/executado(s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonen sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.
Local/Data/Assinatura

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia, cuja autenticidade será conferida CPL – da Prefeitura Municipal de Gurupá/PA.

Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.

Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.